



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

14 de Abril de 2020 - ANO III - Edição Nº 286 - Pág. 01 a 04

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 180/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – Exonerar** a Senhora **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **1167653-86** - SSP-CE, inscrito no CPF nº **438.436.033-91**, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, nível DSE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 de ABRIL de 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 181/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – Nomear** a Senhora **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **1167653-86** - SSP-CE, inscrito no CPF nº **438.436.033-91**, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, nível DSG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 de ABRIL de 2020. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 182/2020. A Prefeita Municipal de Canindé-Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o Decreto Nº 19/2020, de 14 de Abril de 2020, que regulamenta a doação dos ativos de merenda escolar do Município de Canindé; **Considerando** a Instrução Normativa Nº 002 da Secretaria Municipal de Educação, que determina a distribuição de kits de alimentação a pais e/ou responsáveis. **Considerando** o Art. 2º da Instrução Normativa Nº 002, que institui comissão organizadora para o processo de distribuição dos kits de alimentação. **RESOLVE: I - Nomear** os membros para compor a Comissão Organizadora para acompanhar e deliberar sobre os processos de distribuição dos Kits de alimentação aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes matriculados do município. **Parágrafo Único** - a Comissão Organizadora do Processo de Distribuição dos Kits de Alimentação será composta pelos seguintes Membros:

Presidente: **José Kledeon Viana Paulino**

Nutricionista: **Ana Magda de Sales Oliveira Melo**

Conselho de Alimentação Escolar: **Hudiane Pereira de Sousa**

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: **Alexandra Moreira da Silva**

Antônio Wellington Tavares Ferreira

Diretor Escolar: **Francisco Elenilton Almeida Mendonça**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé-Ceará, em 14 de Abril de 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal

*** **

DECRETO Nº 019, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

REGULAMENTA A DOAÇÃO DOS ATIVOS DE MERENDA ESCOLAR ARMAZENADOS E MANTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DO MUNICÍPIO PARA COMBATE À FOME DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA CRISE SOCIAL E ECONÔMICA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, nos termos da Lei Federal 13.987/2020, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, a Medida Provisória nº 934 de 01 de Abril de 2020 editada com base na Lei 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009, de 16 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A regulamentação da doação dos ativos da Merenda Escolar às famílias dos alunos matriculados no ano letivo de 2020, nos termos do presente decreto.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Educação do Município, com auxílio dos Diretores de Escolas e Diretor do Almoxarifado da Merenda Escolar e demais fiscais dos contratos na Secretaria e Unidades Escolares Municipais, promover a seleção seguindo os fatores de risco e vulnerabilidade social existentes na legislação brasileira.

Art. 3º Caso não existam produtos capazes de sustentar a demanda deflagrada pelo Diretor de Escola e fiscais do Almoxarifado da Merenda Escolar em estoque, e, ainda, caso não exista contratação decorrente de processo licitatório válido e eficaz, fica a Secretaria de Educação autorizada a adquirir os itens na medida de suficiência da complementação das cestas básicas para doação aos alunos em situação de vulnerabilidade social a realiza-lo, por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação, assegurado o menor preço através de pesquisa de mercado atualizada e obedecidas as instruções processuais do artigo 24, inciso IV c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como recomendações e precedentes normativos dos órgãos de controle externo.

§1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação o estabelecimento dos critérios e realização dos procedimentos necessários para a distribuição dos alimentos, ocorrendo essa, preferencialmente, na escola ao qual o aluno em situação de vulnerabilidade social esteja matriculado, visando efetividade na implementação do presente Decreto, assegurando, ainda, todos os critérios de segurança necessários nesse tempo, como aglomerações, distanciamento e utilização de EPI (máscaras, luvas, etc) pelos servidores destacados para a tarefa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

*** **



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Deladier Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Francisca Darlene Abreu Coelho</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200227001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20200116001. Cujoo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NO DISTRITO DE TARGINOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO, no Diário Oficial do Município, publicado na edição nº 276 do dia 26 de Março de 2020, Página 01 – conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se Lê: EMPRESA WT DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS”. Leia - se: EMPRESA FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS - ME.” Alessandro Da Costa Justa. CANINDÉ, 13 DE ABRIL DE 2020,;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-DL CONTRATO Nº 20200317002

PARTES: Prefeitura Municipal de Canindé/CE, através da Secretaria de Saúde e Alexandre Ferreira do Prado. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA MOZART QUEIROZ, Nº. 102, BAIRRO BELA VISTA, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, Código Civil Brasileiro, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. **DATA:** Canindé-CE, 17 de Março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALEXANDRE FERREIRA DO PRADO

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

A Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 01/2020-PE CPSMCA, objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS E CONTENÇÕES ORTODÔNTICAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, MANTIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 16/04/2020, às 10h00, fim do Acolhimento das Propostas: 29/04/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 29/04/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/04/2020, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmnet.com.br; <https://www.cpsc.tudotransparente.com.br/>

CANINDÉ - CE., 14 de Abril de 2020

JÉSSICA MARA DA CRUZ LOBO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, determina a distribuição de kits de alimentação a pais e/ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, que tenham sido adquiridos com recursos oriundos do FNDE, por meio do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos oriundos do FNDE, através do Plano Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a pais e/ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados e que tenham frequência igual ou superior a 75% considerando a média dos meses de janeiro, fevereiro e Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. **Considerando** a medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo de educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 09 de 17 de Março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 11, de 20 de Março de 2020. Dispõe sobre a intensificação de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 12, de 24 de Março de 2020. Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Canindé e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus(COVID 19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Canindé.

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 29 de Março de 2020. Prorroga as medidas adotadas no Decreto 009, de 20 março de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 15, de 05 de Abril de 2020. Que prorroga as medidas adotadas no Decreto 009, de 20 de março de 2020, e pelo decreto 013, de 29 de março de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 16, de 07 de Abril de 2020. Decreta estado de calamidade pública no âmbito do Município de Canindé e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 05 de 31 de Março de 2020. Dispõe sobre as alterações do calendário letivo de 2020 da rede municipal de canindé e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica disciplinado, as normas e instruções a cerca da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do FNDE/PNAE, para pais e/ou responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canindé/CE.

§ - A quantidade de gêneros alimentícios, devem ser considerada para base de cálculo, o número de estudantes/famílias/dias letivos a serem suplementados na modalidade de atividade complementar no domicílio, conforme cronograma especificado na Portaria nº 05 de 31 de Março de 2020. Os dias letivos, a serem suplementados em sábados e nas duas últimas semanas de dezembro, não podem ser considerados no computo do cálculo, pois neste dias a alimentação escolar será distribuída normalmente. No caso da prorrogação do período de isolamento domiciliar, e se essa suplementação de aulas ocorrer de forma domiciliar, essa distribuição deverá se repetir.

Art. 2º - Fica instituída uma comissão organizadora publicada em portaria específica para autorizar, acompanhar e deliberar sobre os processos de distribuição dos kits, será composta de por:
Secretário Municipal da Educação.

01 Nutricionista

01 Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a ser escolhido pelos pares.

02 Técnicos da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo secretário Municipal.

01 Diretor Escolar.

Art 3º - Serão constituídos kits, considerando atender, individualmente, os estudantes, sendo destinados às famílias a quantidade de kits correspondente ao número de filhos matriculados e com frequência que atenda aos requisitos dispostos nessa normativa, conforme a discriminação dos gêneros alimentícios especificados na tabela abaixo:

Art 4º - Cada Regional de Ensino/Escola/Centro de Educação infantil, deverá fazer o levantamento do número de estudantes matriculados, número de estudantes por família e número total de famílias, e deverá entregar esse levantamento até segunda feira dia 13 de Abril de 2020.

Art. 5º - O setor de distribuição de Merenda Escolar deve fazer o levantamento do número total de gêneros alimentícios, em estoque e em processo de compra, e emitir um consolidado total do estoque a fim de do cálculo do gêneros alimentícios por kits/estudante/família.



DATAS	REGIONAIS/ESCOLAS/CEI	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE FAMÍLIAS
13/04	Organização dos kits no depósito.	-----	-----
14/04	Organização dos kits no depósito.	-----	-----
15/04	CEI Frei João Pedro. CEI Nossa Senhora das Graças/Raimundo Ourives/Raimundo Coelho da Rocha CEI Maria do Carmo Vilaça CEI José Pereira Rocha CEI Valdemar Gomes/CEI José Alves de Sousa	429 232 137 188 176	399 199 119 188 163
16/04	CEI Tia Lourdinha CEI CAIC CEI Zilda Holanda CEI Guilherme Lilienfeld/CEI Laura Magalhães CEI Raimundo Sousa Laurino	121 269 121 114 471	121 253 108 107 460
17/04	CAIC Alfredo Coelho de Magalhães – Manhã. Escola Sao Francisco – Tarde.	778 1089	590 988
18/04	Escola Adauto Bezerra – Manhã. Escola Carlos Jereissati – Manhã. Escola José Ivan Magalhães Escola Maria Aglae	797 806 468 367	662 787 437 297
20/04	Jão Marcelino de Mesquita Escola Joaquim Magalhães Escola Joaquim Magalhães Filho Escola Firmino Coelho Escola Melvin Jones CEJAM	89 246 227 294 304 306	69 215 182 277 267 297
22/04	Regional Transval Regional Targinos Regional Iguacu/Esperança	489 403 475	386 295 343
23/04	Regional Ipu Regional Japura Regional Logradouro	469 484 273	345 399 190
24/04	Regional Bonito Regional Caicara Regional Salitre	214 691 481	203 449 423
25/04	Regional Xinuaquê Regional Vazante do Curu Regional São Serafim	170 257 321	116 199 381

Art 6º - Das disposições gerais.

Cada Regional/Escola/CEI, deverá organizar um espaço físico para recebimento dos kits de alimentação, com previsão de entrega de até um dia antes da data prevista da entrega.

A prefeitura municipal de canindé em parceria com a secretaria da Educação deverá disponibilizar, transportes para distribuição dos kits de alimentação, com equipe de entrega, de forma a cumprir rigorosamente o cronograma.

Todos os técnicos lotados na Sede da Secretaria da Educação/Gestores escolares/Coordenadores Pedagógicos, deverão ficar a postos para possíveis convocações para trabalho em caráter excepcional, na distribuição dos kits.

As regionais/escolas/CEIS devem preencher as informações de distribuição, numa ficha padrão produzida pela SME, constando: relação nominal dos alunos, pai ou responsável pelo recebimento do kits, CPF do Responsável, e espaço para assinatura do mesmo. A ficha também deve conter espaço para assinatura do Gestor Escolar e um membro do Comissão, de preferencia, com representatividade do CAE.

Canindé/CE, 14 de Abril de 2020.